

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 014/2026

Processo Administrativo 014/2026

Torna-se público que a PREV SÃO JOSÉ (UASG 928252), pessoa jurídica de direito público, com sede em São José dos Pinhais/PR, por meio de seu Agente de Contratação RODRIGO TABORDA CORDEIRO, nomeado através da Portaria nº **19/2026 PREV**, realizará Dispensa Eletrônica com fundamento no art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67/2021 e Decretos Municipais 5.807/2023 e 5.842/2024 e demais normas aplicáveis.

Objeto: serviços especializados de Consultoria Financeira de Investimentos para o RPPS da PREV SÃO JOSÉ

Valor total estimado da contratação: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)

Data da sessão: 28/07/2026

Horário da Fase de Lances: 08:00

Link: www.gov.br/compras/pt-br/

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto do presente procedimento é a Contratação de serviços especializados de Consultoria Financeira de Investimentos para o RPPS da PREV SÃO JOSÉ – Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José dos Pinhais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será de menor preço global, observadas as exigências contidas neste aviso e seus anexos.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras.
 - 2.1.1. O procedimento será divulgado no Diário eletrônico do Município, no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e será encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na linha de fornecimento correspondente.
 - 2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou a PREV SÃO JOSÉ a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
 - 2.1.3. A participação observará o disposto no art. 248, §2º, do Decreto Municipal nº 5.807/2023 e demais normas aplicáveis, assegurando-se tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais locais ou regionais, quando cabível.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação:
 - 2.2.1. Os fornecedores que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.2.2. Os interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição e as empresas estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.3. Os fornecedores que se enquadrem nas vedações constantes do art. 14 da Lei 14.133/2021;

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca e modelo do produto quando se tratar de material, e o preço ou o desconto, conforme o caso, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a proponente.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não cabendo a este o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4.2. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, conforme a Constituição Federal, as leis trabalhistas, as normas infralegais, as convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.5. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.6. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.6.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.6.2. Que cumpre aos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, quando for o caso;

3.6.3. Que tem o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação constantes no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.6.4. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.6.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

3.6.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.7. Caso disponível no sistema, o fornecedor poderá, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável, conforme o critério de julgamento adotado.

3.7.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.7.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma do item 4 deste Aviso de Contratação Direta

3.7.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.7.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para a PREV SÃO JOSÉ. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma do item 4 deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos, o sistema abrirá automaticamente a sessão pública para o envio de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico, encerrando-se no horário previamente definido.

4.2. Durante a fase de lances, os fornecedores poderão enviar lances sucessivos, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor registrado no sistema.

4.3. Os lances devem ser inferiores aos últimos enviados pelo próprio fornecedor, respeitando o intervalo mínimo de R\$ 5,00 (cinco reais).

4.4. Em caso de lances de mesmo valor, terá preferência aquele que for registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.8. Ao término do prazo da fase de lances, o sistema encerrará automaticamente a disputa e classificará os lances em ordem crescente.

4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente responsável pela contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado, ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Será desclassificada a proposta que:

5.4.1. Contiver vícios insanáveis;

5.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove sua exequibilidade.

5.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.8. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.

6. HABILITAÇÃO

6.1. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e se for o caso, atualizadas por certidões extraídas diretamente de sítios das instituições competentes.

6.1.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.1.2. Não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

6.2. Será realizada a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, que abrange o cadastro do CNJ, CEIS, TCU e CNEP, com o objetivo de evitar a contratação de empresas penalizadas que estejam impedidas de contratar com a Administração Pública. Também será feita a consulta ao cadastro de impedidos de licitar do TCE PR.

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 dias úteis (dois), sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, será concedido prazo para regularização, nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

6.6. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o agente responsável pela contratação examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.8. A licitante deverá apresentar os documentos de qualificação técnica exigidos no Termo de Referência, especialmente aqueles relacionados à capacidade técnica para prestação de serviços de consultoria financeira de investimentos para Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação do objeto, será celebrado contrato administrativo conforme minuta integrante do processo.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.2. Os demais termos e condições que regulamentam esta contratação direta constam do Termo de Referência anexo a este aviso.

9.3. Os pedidos de esclarecimento referentes a este procedimento devem ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o endereço: licitacaoprev@sjp.pr.gov.br

10. DO PROCEDIMENTO EM CASO DE DISPENSA DESERTA OU FRACASSADA

10.1 Caso o procedimento seja fracassado, por não haver propostas válidas ou aceitáveis, poderá ser adotada uma das seguintes providências:

10.2 Republicar o procedimento de contratação direta, com eventuais ajustes no planejamento, se necessário;

10.3 Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar suas propostas ou sua situação no que se refere a habilitação;

10.4 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível e desde que atendidas às condições exigidas neste aviso e no termo de referência.

10.5 O disposto nos itens 10.2 e 10.4 poderão ser utilizados nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

São José dos Pinhais, 21 de julho de 2026.

Anexo I – Termo de Referência
Anexo II – Declaração Conjunta

IVO CETNARSKI
DIRETOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO